



LEI Nº 4.076/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 238.750,00 no orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55-III da Lei Orgânica, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 238.750,00, instituído pela Lei Municipal nº 4.063/2020, com a seguinte classificação:

09	Secretaria de Obras e Trânsito
0902 26 782 0101 1032	Passeio/Pavimentação/Calçamento
0902 26 782 0101 1032 44905100000000 1197	Obras e Instalações
Valor	R\$ 238.750,00

Art. 2º. Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º, o recurso oriundo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para execução de Pavimentação com Pedras Irregulares na Localidade de Linha Westphalen, mediante Contrato de Repasse nº908864/2020/MAPA/CAIXA convênio firmado, via Caixa Econômica Federal, recurso vinculado 1197, no valor de R\$ 238.750,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapada/RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Fevereiro de 2021.

GELSON MIGUEL SCHERER

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Registre-se e Publique-se.

PAULO JAIR COSTA CAMPANA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO